

Ofício nº 601A/2025 – SMS

Limoeiro do Ajuru - (PA), 29 de Agosto de 2025.

Do: Secretario Municipal de Saúde

**Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**

À: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru-PA

**Departamento de Contratos**

Prezado Senhor,

Em resposto ao Ofício nº 152A/2025 – DC/PMLA, solicitando interesse desta secretaria de Saúde, venho através deste, pelo presente, manifestar-me que esta Secretaria está de acordo com a prorrogação do 1º Termo Aditivo do contrato de nº **1209003/2024 – PMLA**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1109001/2024-PMLA** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, COM ENCARGO DE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NA ESFERA DO CONTENCIOSO, INCLUINDO A ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E A ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS.**

### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades de análise documental e a elaboração de pareceres e outros expedientes similares, nos processos administrativos, judiciais e licitatórios; representação e orientação jurídica nos processos administrativos de interesse da contratante; acompanhamento e avaliação jurídica de procedimentos oriundos de recomendações do Ministério Público e de ordens judiciais, suas fases, cumprimentos legais, e prazos; exercer a representação e realizar diligências junto aos órgãos públicos municipais; prestar consultoria em questão/assuntos ou demandas que envolvam interesse da contratante; ajuizamento de ações no atendimento de interesse da contratante, incluindo os procedimentos processuais (defesa, requerimentos avulsos, petição, contestação, impugnação, alegações finais etc.) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços prestados dependem de conhecimento jurídico específico na referida área. A contratação em tela tem também como finalidade estabelecer condições para melhorar o

desempenho da gestão na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU, bem como para suprir as necessidades dos setores administrativos do órgão.

Justifica-se ainda que a contratação deste objeto se faz necessário para melhor orientar os servidores nos procedimentos administrativos do setor de licitações e Contratos, e do setor de compras, atendendo aos princípios e obrigações estabelecidas no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

O assessoramento no setor jurídico tem como finalidade os processos administrativos, judiciais e licitatórios; representação e orientação jurídica nos processos administrativos de interesse da contratante; acompanhamento e avaliação jurídica de procedimentos oriundos de recomendações do Ministério Público e de ordens judiciais, suas fases, cumprimentos legais, e prazos; exercer a representação e realizar diligências junto aos órgãos públicos municipais; prestar consultoria em questão/assuntos ou demandas que envolvam interesse da contratante; ajuizamento de ações no atendimento de interesse da contratante, incluindo os procedimentos processuais (defesa, requerimentos avulsos, petição, contestação, impugnação, alegações finais, assim como, subsidiar o atendimento das Leis Federais nº 8.666/93, nº 14.133/2021 e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 10./2019, que envolva as compras de bens e contratação de serviços, mediante procedimento licitatório, através das diversas modalidades previstas nas legislações, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar e analisar a situação existente, para se adaptar às novas exigências impostas pela legislação atual.

Sendo assim, é de suma importância que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU disponha de mão de obra que oriente e assessorie em especial as demandas e assessoria jurídicas para que os trabalhos desenvolvidos pelos servidores responsáveis fluam com mais celeridade e eficiência, de forma atender aos princípios e finalidades da Administração Pública. Sem perder de vista que a contratação de profissionais de maior quilate jurídico e técnico, dependem do grau de confiabilidade que transmitem com o histórico de seu trabalho em outras Municípios, de modo a tranquilizar a Administração Municipal quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU, contento, os relevantes interesses da Gestão Municipal.

Atenciosamente,

---

**CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal N°041/2025-GP/PMLA